

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS
PACTOS Nº 1-26E6BWB.**

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.

**COMPRADORA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.**

- a) Considerando que as **PARTES** firmaram o Contrato de Fornecimento de Produtos e Outros Pactos acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa fé mantidos entre as **PARTES**;
- c) Considerando que as **PARTES** manifestam intenção na continuidade de sua parceria;
- d) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a **COMPRADORA** e a **FORNECEDORA**, as **PARTES** decidiram rever certos termos e condições do **CONTRATO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE UNIDADE.

1.1 As **PARTES** acordam em incluir no contrato ora aditado à unidade hospitalar da **COMPRADORA** abaixo qualificada, a qual passa a partir da assinatura do presente termo aditivo, a fazer parte integrante do contrato juntamente com a unidade já qualificada no contrato de fornecimento.

COMPRADORA: UPAE ARRUDA.

situado(a) em: Recife, Estado: Pernambuco CEP: 52.120-100, na Av. Professor José dos Anjos, s/n, Bairro: Arruda, Inscrição no CNPJ Nº. 10.894.988/0005-87
Inscrição Estadual Nº. ISENTA

1.2 Em razão da inclusão unidade supracitada da **COMPRADORA**, fica alterado o item 4 - Local(is) de Consumo do(s) Produto(s) previstos Anexo 1 – Condições Comerciais, passando a vigorar conforme disposição abaixo:

4 – Local(is) de Consumo do(s) Produto(s):

UPAE ARRUDA – Endereço: Av. Professor José dos Anjos, s/n Bairro: Arruda, Recife - PE.
HOSPITAL DA MULHER – Endereço: RODOVIA BR 101 Sul, s/n, Bairro: Jardim São Paulo, Recife – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 As condições comerciais para a unidade ora inclusão serão, as mesmas da unidade já contratada.

F. BA

M



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

4.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, 01 de Dezembro de 2016

Silvino Pinto de Oliveira Jr.
White Martins Gases Ltda.
Gerente Executivo Unid. de Negócios

Rodrigo Gonçalves
Gerente Regional de Medicinal
(81) 98196-3270

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.

Felipe Costa Leal Bt.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

Felipe Costa Leal Bt.

UPAE ARRUDA.

Testemunhas:

Nome Savir Arruda

CPF/MF nº 025516724-57

Musa M. F. Silva

Nome MUSA M. F. SILVA

CPF/MF nº 047.638.284-01

